

<p>           Preto e branco: Até 12 segundos            Cor: Velocidade máxima 12 seg.            Ciclo de trabalho (mensal, A4)            Até 15.000 páginas            Volume mensal de páginas recomendado            200 até 1200            Tecnologia de impressão            Jato de Tinta            Qualidade de impressão            Cor: Até 4800 x 1200 dpi otimizado em papel fotográfico, entrada de 1200 x 1200 dpi            Preto e branco: 1200 x 1200 dpi            Monitor            Tela / Visor de 2,1"            Velocidade do processador            600 Mhz            Número de cartuchos de impressão            4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo)            Sensor automático de papel: Sim            Recurso de impressão móvel            Capacitação para impressão Android OS e IOS            Conectividade, padrão            1 USB 2.0            1 Ethernet            1 Sem fio 802.11b/g/n            1 Porta RJ-11            Manuseio de entrada de papel, padrão            Bandeja de entrada para 100 folhas            Manuseio de saída de papel, padrão            Bandeja para 30 folhas            Capacidade máxima de saída (folhas)            Até 30 folhas            Impressão frente e verso            Automática            Especificações do scanner            Tipo de scanner            Base plana, alimentador automático de documentos            Formatos dos arquivos digitalizados            Tipos de arquivos de digitalização admitidos pelo Software: Bitmap (.bmp), JPEG (.jpg), PDF (.pdf), PNG (.png), Rich Text (.rtf), PDF pesquisável (.pdf), Text (.txt), TIFF (.tif)            Resolução de digitalização, óptica            Até 1100 dpi            Profundidade de bits            24 bits            Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo            216 x 280 mm            Tamanho da digitalização (ADF), máximo            215 x 355 mm            Tamanho da digitalização (ADF), mínimo            127 X 127 mm            Velocidade de digitalização (normal, A4)            Até 8 ipm (200 ppi, preto e branco)            até 8 ipm (200 ppi, em cores)            Capacidade do alimentador automático de documentos            Padrão, 30 folhas            Especificações da copiadora            Velocidade de cópia (rascunho)            Preto e branco: Até 30 cpm            Cor: Até 27 cpm            Resolução de cópia (texto em preto)            Até 600 ppp            Resolução de cópia (gráficos e texto em cores)            Até 600 ppp            Configurações de redução/ampliação de cópia            25 até 400%            Cópias, no máximo            Até 99 cópias            Até 99 cópias         </p>				
--	--	--	--	--

## ACRELÂNDIA

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL 03/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS CONFORME LEI MUNICIPAL 635/2017  
ONDE SE LÊ:

ETAPAS	ATIVIDADE	LOCAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	PERÍODO
1ª	Inscrição	Mural da Prefeitura Municipal de Acrelândia e DOE	28 a 30 de Julho de 2020
2ª	Análise curricular	Mural da Prefeitura Municipal de Acrelândia e DOE	31 de Julho de 2020
3ª	Resultado da Análise Curricular	Mural da Prefeitura Municipal de Acrelândia e DOE	03 de Agosto de 2020
4ª	Período para Interposição de Recurso da Análise Curricular	Mural da Prefeitura Municipal de Acrelândia e DOE	04 e 05 de Agosto de 2020
5ª	Resultado do recurso e Convocação Final	Mural da Prefeitura Municipal de Acrelândia e DOE	07 de Agosto de 2020

## LEIA – SE

ETAPAS	ATIVIDADE	LOCAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	PERÍODO
1ª	Inscrição	Mural da Prefeitura Municipal de Acrelândia e DOE	31 de Julho de 2020 a 03,04,05 de Agosto de 2020
2ª	Análise curricular	Mural da Prefeitura Municipal de Acrelândia e DOE	06 de Agosto de 2020
3ª	Resultado da Análise Curricular	Mural da Prefeitura Municipal de Acrelândia e DOE	07 de Agosto de 2020
4ª	Período para Interposição de Recurso da Análise Curricular	Mural da Prefeitura Municipal de Acrelândia e DOE	10 e 11 de Agosto de 2020
5ª	Resultado do recurso e Convocação Final	Mural da Prefeitura Municipal de Acrelândia e DOE	14 de Agosto de 2020

Acrelândia/AC, 30 de Julho de 2020.

Cristiane Silva Pedrosa  
 Presidente da Comissão  
 Fabiano de Freitas Passos  
 Procurador Geral do Município de Acrelândia - Ac  
 Ederaldo Caetano de Sousa  
 Prefeito de Acrelândia - Ac

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

Primeiro aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA e a empresa MARIA APARECIDA FERREIRA, conforme cláusulas e condições que seguem:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Ederaldo Caetano de Sousa, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a pessoa Física MARIA APARECIDA FERREIRA, inscrita no CPF nº 412.319.612-87, residente e domiciliada à Rua Jutaf, no município de Acrelândia, doravante denominada simplesmente Contratada, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas., RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 022/2020, para incluir a dotação orçamentária no referido Contrato conforme descrição abaixo indicada:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Projeto Atividade: 2021 – Atividade a Cargo do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00

FONTE: 13

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 022/2020.

Acrelândia/AC, 29 de julho de 2020.

Ederaldo Caetano de Sousa  
 Prefeito de Acrelândia

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Com base no Pregão Presencial Nº 04/2020, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ederaldo Caetano de Sousa, brasileiro, residente e domiciliado no município de Acrelândia/Ac – Centro, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº: 05.340.639/0001-30, situada à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville – Santana de Parnaíba – SP, neste ato representado pelo Senhor Genival de Oliveira Luz, portador do CPF nº 110.121.148-21, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 004/2020, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR O CONTRATO Nº 060/2020, ficando da seguinte forma:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção da frota de veículos da Prefeitura de Acrelândia, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional, visando a manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, conforme condições estabelecidas no Encarte nº 1 deste Termo Contratual.

1.2 OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo crescer em 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente.

A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 65, alínea b, § 1º.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Baseado no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, o contrato nº 060/2020 que apresentava o valor global de R\$ 297.297,00 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e sete reais), com o acréscimo deste Termo aditivo de R\$ 99.099,00 (noventa e nove mil e noventa e nove reais), o contrato passará a ter um valor global de R\$ 396.396,00 (trezentos e noventa e seis mil e trezentos e noventa e seis reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia/AC, 13 de julho de 2020.

Ederaldo Caetano de Sousa  
 Prefeito de Acrelândia  
 Prime consultoria e assessoria empresarial LTDA  
 Empresa Contratada